



NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL No. 188/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UFU/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ã ÁREA DE HISTÓRIA

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico nº 188/2018 e Edital de Condições Gerais nº 02/2017 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória.**

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico nº 188/2018 e Edital de Condições Gerais nº 02/2017 da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico nº 188/2018, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DAS PROVAS E TÍTULOS

1.1. Prova Escrita: A prova escrita acontecerá **na data, local e horário definidos no edital específico.**

1.1.1. A(s) questão(ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será(ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa.

1.2. Prova Didática

Não se aplica, conforme Edital Específico nº 188/2018.

1.3. Análise de Títulos

1.3.1. A entrega dos títulos será feita **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Ensino de história e relações étnico-raciais na educação básica.
2. Ensino de história: aspectos teóricos e metodológicos.
3. História de Uberlândia: memória e sujeitos.
4. Sujeitos históricos: educação para a diversidade.

3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

ABREU, Martha Abreu; MATTOS, Hebe; DANTAS, Carolina Viana. óEm torno do passado escravista: as ações afirmativas e os historiadoresô. In: Antíteses, vol. 3, n. 5, jan.-jun. de 2010, pp. 21-37. Disponível em:



<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses>.

- ABREU, Martha; MATTOS, Hebe. 'Em torno das Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana': uma conversa com historiadores. In: Estudos Históricos, v. 21, n. 41. Rio de Janeiro, p. 5-20. In: <http://virtualbib.fgv.br/ojs/index.php>.
- ABREU, Martha e SOIHET, Raquel (orgs.). Ensino de História. Conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: FAPERJ/Casa da Palavra, 2003.
- ABUD, Kátia Maria et al. Ensino de História. São Paulo: Cengage Learning, 2010. Coleção Ideias em ação.
- ARIÉS, P. História Social da Criança e da Família. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.
- AZEVEDO, C. M. M de. Cota Racial e Estado: Abolição do Racismo ou Direitos de Raça? Cadernos de Pesquisa. Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 34, n. 121, p. 213-239, jan./abr.-2004.
- BITTENCOURT, Circe Maria. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez Editora, 2008
- BRASIL. Lei no 10.639/2003, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 23/12/1996.
- BRASIL, CNE/CP 003/2004. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais e para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, 10/3/2004. BRASIL, MEC/SECAD. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: SECAD, 2006.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990.
- BRITO, D.S.; WARPECHOWSKI, E. M. (org). Uberlândia Revisitada. Memória, Cultura e Sociedade. Uberlândia: EDUFU, 2008.
- CARNEIRO, Roberto. A cidade e seus nomes: de Arraial de Nossa Senhora do Carmo e São Sebastião da Barra a Uberlândia. Uberlândia: UFU, 1986.
- FUNARI, P. P. e PIÑON, A. A temática indígena na escola. Subsídios para os professores. São Paulo: Editora Contexto, 2011.
- GUIMARÃES, S. Caminhos da história ensinada. Campinas: Papirus, 2006.
- JUNQUEIRA, Rogério Diniz (Org.). Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas. Brasília: MEC/SECAD/UNESCO, 2012, v. 1, p. 125-139. Texto disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001871/187191por.pdf>.
- LOPES, V. M. Uberlândia: Histórias por Entre Trilhas, Trilhos e Outros Caminhos. Memórias, Construção e Apropriações dos Espaços. Uberlândia: EDUFU, 2010.
- LOURENÇO, L. A. O Triângulo Mineiro, do Império à República: O Extremo Oeste de Minas Gerais na Transição Para a Ordem Capitalista (Segunda Metade do Século XIX). Uberlândia: EDUFU, 2010.
- LOURENÇO, L. A. B. A Oeste das Minas. Escravos, índios e homens livres numa fronteira oitocentista. Triângulo Mineiro (1750-1861). Uberlândia: EDUFU, 2005.
- LOURENÇO, L. A. B. Bairro Patrimônio: Salgadores e moçambiqueiros. Uberlândia: Secretaria Municipal de Cultura, 1986.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez/Brasília, UNESCO, 2001, pp. 19-34.
- PEDRO, J. M. Nova História das mulheres no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 2012.
- PERROT, M. Minha história das mulheres. São Paulo: Contexto, 2007.
- PINSKY, Jaime. (Org.). O ensino de História e a criação do fato. São Paulo: Contexto, 2009.



- PREZIA, Benedito. Brasil Indígena. São Paulo: FTD, 2012.
- PRIORI, M (org). História das crianças no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 2013.
- _____. História das Mulheres no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 2004.
- RICCI, C. Pesquisa como ensino: textos de apoio e proposta de trabalho. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
- ROCHA, H; MAGALHÃES, M. e GONTIJO, R. (orgs.). A escrita da história escolar. Memória e historiografia. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2009.
- Revista Cadernos de História Especial: Uberlândia, uma história em construção. Uberlândia: UFU, v.4, n.4, jan. 1993.
- RÜSEN, J. História Viva: formas e funções do conhecimento histórico. Brasília: Ed. Da UnB, 2007.
- SILVA, M; GUIMARÃES, S. Ensinar história no século XXI: em busca do tempo entendido. Campinas: Papirus, 2012.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- I ã o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II ã obtiver maior tempo de experiência na docência no Ensino Fundamental.
- III- obtiver maior nota na prova escrita.

Uberlândia, 27 de setembro de 2018.